

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI N.º 1.764, DE 05 DE MARÇO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba – AMAPAR e contém outras providências”.

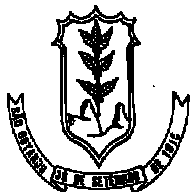
O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba – AMAPAR.

Art.2.º - A minuta do convênio, constante do Anexo I, objeto desta autorização é parte integrante desta Lei.

Art.3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	COD.	DESCRIÇÃO
Poder	2	Executivo
Unidade	1	Gabinete do Prefeito
Sub-unidade	1	Gabinete do Prefeito
Função	28	Encargos Especiais
Sub-Função	845	Transferências
Programa	121	Relacionamento Institucional
Projeto / Atividade	2104	Contribuições a Entidades Representativas
Categoria	3	Corrente
Grupo de Despesas	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	50	Transf. Entidades s/ fins lucrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

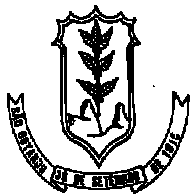
Elemento	41	Contribuições
Sub-Elemento	01	Contribuições

Art.4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de março de 2008.

Paulo Uejo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

MINUTA DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A AMAPAR – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA E O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO.

A Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba, inscrita no CNPJ sob o número 21.241.807.0001/96, situada à Av. Aristides Memória, 179, em Patos de Minas - MG, doravante denominada AMAPAR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. JOÃO BRÁZ DE QUEIRÓZ e o Município de SÃO GOTARDO, doravante denominado MUNICÍPIO, cuja Prefeitura está situada à Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, com CNPJ n.º 18.602.037/0001-55, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO UEJO, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem o objetivo de unir esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do MUNICÍPIO, através de ações conjuntas na elaboração e execução de programas e projetos relacionados com todos os setores municipais.

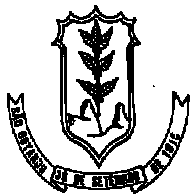
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO

- a) Efetuar repasse da contribuição mensal prevista na Cláusula Terceira.
- b) Observar as normas estatutárias da AMAPAR.
- c) Participar das deliberações nas Assembléias Ordinárias.

DA AMAPAR

- a) Promover a integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõe, respeitada a autonomia municipal.
- b) Promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental.
- c) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO

A contribuição mensal devida pelo MUNICÍPIO à AMAPAR, conforme o Artigo 27 do Estatuto, corresponderá a R\$4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais) a ser paga todo dia 10 de cada mês.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2008.

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

O presente Convênio poderá ser modificado e prorrogado mediante Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Gotardo – Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio.

E por estarem plenamente de acordo, as partes assinam o presente Convênio em 02(duas) vias de igual forma e teor na presença de 02(duas) testemunhas, comprometendo-se a cumprirem fielmente todas as cláusulas do mesmo.

São Gotardo, 05 de março de 2008.

João Bráz de Queiroz
Presidente

Paulo Uejo
Prefeito Municipal